

PORTARIA Nº 017/2025 – FUNPREV

Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2025

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público em 10 de maio de 1992, inscrita na Matrícula Nº 122, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - J, matrícula 122, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, Art. 40 § 5º da Constituição federal. Art. 20 § 1º da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

CÁLCULO DOS PROVENTOS		
DESCRIÇÃO DAS VANTAGENS	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 6.057,00
QUINQUÊNIO – GERAL	30%	R\$ 1.817,10
TOTAL DE VANTAGENS		R\$ 7.874,10

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Publique-se, dê-se ciência.



Antônio Rafael de Souza
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025



Neuritânio Pinheiro Moraes
Diretor Administrativo e Benefícios
Portaria Nº 017/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025 – FUNPREV



Portaria Nº 017/2025 – FUNPREV
Doutor Severiano/RN, 09 de setembro de 2025

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Servidora Pública Municipal, **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, admitida no Serviço Público em 10 de maio de 1992, inscrita na Matrícula Nº **122**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSORA NÍVEL III - J**, matrícula **122**, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, Art. 40 § 5º da Constituição federal. Art. 20 § 1º da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do art. 75 da Lei Municipal Nº 96/97 de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição e serviço.

cálculo dos proventos		
DESCRIÇÃO DAS vantagens	REF	VALOR(EM R\$)
VENCIMENTO BASE	01	R\$ 6.057,00
Quinquênio – geral	30%	R\$ 1.817,10
TOTAL DE VANTAGENS		R\$ 7.874,10

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

NEURITÂNIO PINHEIRO MORAIS
Diretor Administrativo e Benefícios
Portaria Nº 017/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6530EC99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 10/09/2025. Edição 3621
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

